



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

## LEI Nº 814/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 598/2007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

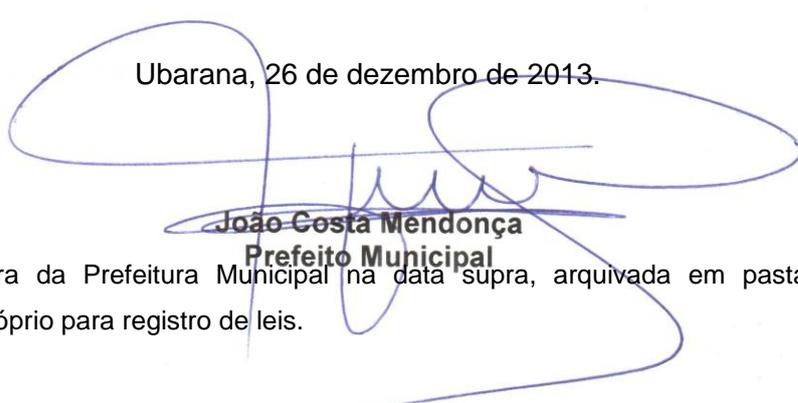
Art. 1º - O Inciso I do Artigo 4º da Lei nº 598/2007, de 10 de dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“I a cada mês de efetivo exercício trabalhado na educação básica municipalizada serão conferidos pontos, na seguinte proporção:

a)	Diretor do Departamento Municipal de Educação	06 pontos
b)	Diretor de Escola	05 pontos
c)	Vice Diretor de Escola	05 pontos
d)	Diretor de Creche	05 pontos
e)	Professor Coordenador Pedagógico	05 pontos
f)	Professor Assistente do Departamento Municipal de Educação	05 pontos
g)	Coordenador Pedagógico de Creche	05 pontos
h)	Assessor de Coordenação Pedagógica	05 pontos
i)	Professor	04 pontos
j)	Agente de Desenvolvimento Infantil	04 pontos

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 641/2008, de 18 de dezembro de 2008.

Ubarana, 26 de dezembro de 2013.

  
**João Costa Mendonça**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretara da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de leis.